

LEI Nº 2297/2009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos, afetos à Administração Pública Direta, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá-SP e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2009, conforme autógrafo nº 041/2009, de 28 de dezembro de 2009, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo discriminados, que passam a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá instituído pela Lei nº 2.146, de 21 de junho de 2006, com as suas alterações posteriores.

Item	Denominação	Remuneração Mensal	Provimento	Total de Cargos Existentes	Total de Cargos Criados	Total de Cargos Consolidados no Quadro
1.	Professor PEB I	R\$6,31 hora-relógio	Efetivo	40	06	46
2.	Professor de Educação Básica II – Português	R\$6,84 hora-relógio	Efetivo	00	02	02
3.	Professor de Educação Básica II – Matemática	R\$6,84 hora-relógio	Efetivo	00	02	02
4.	Professor de Educação Básica II – Ciências	R\$6,84 hora-relógio	Efetivo	00	02	02
5.	Professor de Educação Básica II – História	R\$6,84 hora-relógio	Efetivo	00	02	02
6.	Professor de Educação Básica II – Geografia	R\$6,84 hora-relógio	Efetivo	00	02	02
7.	Professor de Educação Básica II – Arte	R\$6,84 hora-relógio	Efetivo	02	01	03
8.	Professor de Educação Básica II – Inglês	R\$6,84 hora-relógio	Efetivo	02	01	03

Art. 2º - Ficam criados os cargos, abaixo discriminados, que passam a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá instituído pela Lei nº 2.146, de 21 de junho de 2006, com as suas alterações posteriores.

Item	Denominação	Remuneração Mensal	Total de Cargos Existentes	Total de Cargos Criados	Total de Cargos Consolidados no Quadro
1.	Coordenador do Projeto Esporte Social	R\$ 800,00	00	01	01
2.	Professor do Projeto Esporte Social	R\$ 540,00	00	01	01
3.	Monitor do Projeto Esporte Social	R\$ 270,00	00	01	01

Continuação da Lei nº 2297/2009, de 28/12/2009.

Parágrafo único:- Os cargos a que se refere o *caput* serão admitidos sob o regime celetista.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de dezembro de 2009.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa